



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2016 - Edição nº 18



Filiado à FENAJUFE
SITRAEMG
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

ATUAÇÃO

Entidades pedem intervenção no STF em ADI contra a inscrição automática de novos servidores na previdência complementar

08.08.2016

Sinait, Mosap, Agepoljus, FenaPRF, Sindiquinze, Sindjufe/BA, Sinjufego, Sinpojufes, SinPRF/GO, SinPRF/RJ, Sintrajud, Sisejufe e Sitraemg, ingressaram no Supremo Tribunal Federal com pedido de intervenção como amicus curiae na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5502, ajuizada por partido político contra a adesão compulsória de novos servidores ao regime de previdência complementar de que trata a Lei nº 12.618/2012, cuja redação foi alterada pelo artigo 4º da Lei nº 13.183/2015.

A nova sistemática trazida pelo dispositivo impugnado alterou substancialmente o teor do artigo 1º da Lei nº 12.618/2012, tornando automática (compulsória) a adesão de novos servidores, cuja remuneração seja “superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social”, ao regime de previdência complementar. Como se não bastasse, a norma inconstitucional não garante a restituição integral das contribuições despendidas pelos servidores, caso optem pelo cancelamento da inscrição no regime depois de transcorridos 90 (noventa) dias.

Rudi Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), advogado responsável pela demanda, destaca que a inconstitucionalidade do artigo 4º da Lei nº 13.183/2015 “reside justamente no fato de desrespeitar a facultatividade de o servidor aderir ou não ao regime de previdência complementar, consagrada especialmente no artigo 202 da Lei Fundamental”, aplicável aos servidores públicos por força do § 15 do artigo 40 da Constituição.

A ação direta de inconstitucionalidade nº 5502 é da relatoria do Ministro Celso de Mello.

Sitraemg ajuíza ação para evitar que Oficiais de Justiça Avaliadores Federais tenham de transportar processos

31.08.2016

O Sitraemg, por meio de sua assessoria jurídica, realizada pelo escritório de advocacia Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, ajuizou ação coletiva objetivando evitar que os Oficiais de Justiça vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tenham, além de suas funções determinadas por lei, de transportar processos para o cumprimento das citações e intimações feitas aos órgãos de representação da União.

Conforme esclarece o Dr. Rudi Meira Cassel: “Tal se justifica porque, apesar de a legislação reconhecer que em determinados casos, tanto citação, quanto intimação possam ocorrer mediante entrega dos autos, não há, dentre as regulamentações que definem as atribuições de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, qualquer determinação que indique que estes servidores tenham a obrigação de transportar processos para os membros dos órgãos de representação da União”.

A ação recebeu o n. 47688-77.2016.4.01.3800, e tramita na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

CONSULTORIA

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes questões suscitadas pela direção do sindicato, durante os meses de julho e agosto de 2016:

Auxílio alimentação no mandado eletivo: A assessoria elaborou Memorial e realizou sustentação oral em virtude do julgamento do processo administrativo 000352-2016-000-03-00-4, que trata do recurso administrativo do Sindicato, para o órgão especial do TRT 3, em relação ao pedido do filiado Henrique Olegário, de pagamento de Auxílio Alimentação durante a licença para exercer mandato eletivo.

Substituição de FC 1: A assessoria elaborou Pedido de Providências ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para que seja mantida a garantia da substituição remunerada para as Funções Comissionadas e Cargos em Comissão dos Assessores de Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou, ao menos, dos Assessores-Chefes.

Substituição de FC 2: A assessoria elaborou ação coletiva a fim de que os filiados do Sindicato passem a receber a remuneração pela Substituição de Cargo em Comissão ou de Função Comissionada também nas situações em que estes não sejam de Direção ou Chefia.

PL 319/2007: A assessoria elaborou Nota Técnica sobre os aspectos positivos e negativos de uma atuação política em prol da aprovação e sanção do Projeto de Lei n. 319/2007, que atualmente se encontra na Coordenação de Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados, aguardando parecer da Comissão de Finanças e Tributação.

Teletrabalho: A assessoria elaborou Projeto de Lei, para inclusão do Teletrabalho na Lei 8112/90, deixando-o mais protetivo e incluindo referências de países que adotam o modelo que mais protege o trabalhador.

Jornada de 6 horas 1: A assessoria elaborou parecer sobre os aspectos positivos e negativos de uma gestão sindical, em âmbito administrativo, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, objetivando a manutenção, ao menos para alguns setores, da jornada de trabalho de 6 horas durante o período eleitoral.

Jornada de 6 horas 2: A assessoria elaborou recurso administrativo contra decisão do tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que indeferiu o pedido de fixação da jornada de trabalho dos servidores em 6 horas diárias.

PL 257: A assessoria elaborou Nota Técnica acerca de eventuais inconstitucionalidades no Projeto de Lei Complementar n. 257/2016, em tramitação na Câmara dos Deputados, que prejudicariam aos servidores do Poder Judiciário da União.

Auxílio alimentação na aposentadoria: A assessoria elaborou Nota Técnica sobre a viabilidade de incorporação do auxílio-alimentação na aposentadoria, através de alternativa legislativa.

Lei 13.317: A assessoria elaborou requerimento administrativo para o Supremo Tribunal Federal, objetivando a alteração da Portaria Conjunta nº 1, de 21 de julho de 2016, que limitou a produção dos efeitos da Lei 13.317/2016, para que os servidores recebam os retroativos

EXECUÇÕES

A assessoria cuida de alguns processos de execuções coletivas de interesse dos filiados ao sindicato, dos quais destacam-se os seguintes movimentos durante os meses de julho e agosto de 2016:

GAE Fictícia: Já foram distribuídos 25 grupos de execução, além de 14 execuções individuais.

Quintos: No TRF-1, a assessoria voltou a despachar com o relator do agravo de instrumento interposto pelo sindicato contra a da decisão que suspendeu a tramitação das execuções. Mais de 5 centenas de processos de execução foram suspensos a aguardar a conclusão do julgamento do STF em repercussão geral. A assessoria defende que o julgamento do STF não importa para o deslinde das execuções.

CONTENCIOSO

Durante os meses de junho e julho de 2016, a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **150** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Junho

Providência processual	Quantidade
Agravo regimental	2
Audiência	24
Contestação	1
CR de apelação	2
ED de acórdão	1
ED de sentença	1
Julgamento	15
Manifestação	16
Análise - Decisão conforme	17
Réplica	2
Total	81

Julho

Providência processual	Quantidade
Agravo regimental	1
Apelação	6
Audiência	8
Contestação	1
CR de agravo	1
ED de acórdão	4
ED de sentença	10
Especificação de provas	3
Manifestação	13
Análise - Decisão conforme	18
Réplica	4
Total	69

CASOS INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Belo Horizonte realizou **324** atendimentos de filiados, durante os meses de julho e agosto de 2016:

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Horário Especial: A assessoria elaborou iniciais individuais para filiados que possuem filhos com necessidades especiais, e necessitam de horário especial para cuidar de seus dependentes, sem redução da remuneração.

Conversão de Tempo Especial: A assessoria elaborou petição inicial objetivando a conversão de tempo especial em comum, de servidor que laborou em condições insalubres no serviço público federal em momento anterior à lei 8.112/90.

Desvio de Função: A assessoria elaborou requerimento administrativo para servidor que exerce a função de supervisor de seção, porém, recebe FC em valor abaixo do determinado por Ato Normativo.

Inscrição de Horas Extras em Banco de Horas: A assessoria elaborou pedido de reconsideração para recontagem das horas extras em Banco de Horas para um filiado.

Isenção de IR: A assessoria elaborou requerimento administrativo para filiada aposentada, objetivando a isenção de Imposto de Renda para a mesma, portadora de doença grave.

Revisão de Pena Disciplinar: A assessoria elaborou pedido de revisão de pena disciplinar para servidor filiado que sofreu cassação de sua aposentadoria.

Licença para acompanhamento de cônjuge: Servidor filiado solicitou à administração pública a licença para acompanhar cônjuge com exercício provisório, contudo, apesar da concessão do pedido ser vinculada, foi negada a licença. Propomos ação judicial, com pedido de tutela de urgência, para que o filiado exercesse seu direito à licença. O Juiz deferiu a tutela para conceder a licença para acompanhar cônjuge com exercício provisório.



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —



Produção e Edição: Lorraine Oliveira
Coordenação: Jean P. Ruzzarin
Projeto Gráfico: Felipe Bastos
Realização: Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados

www.servidor.adv.br

comunicacao@servidor.adv.br

facebook

facebook.com/servidoradv

twitter

twitter.com/servidoradv



Brasília - DF

SAUS, Quadra 5, Bloco N, Salas 212 a 217, Ed. OAB
Asa Sul, 70070-913
(61) 3223-0552

Rio de Janeiro - RJ

Av. Rio Branco, 277, sala 1007, Ed. São Borja
Centro, 20040-904
(21) 3035-6500

Belo Horizonte - MG

Rua Euclides da Cunha, 14
Prado, 30411-170
(31) 4501-1500

Santa Maria - RS

Rua Alberto Pasqualini, sala 111, Ed. Arquipélago, Sala 1001,
Centro, 97015-010
(55) 3028-8300